

EDITAL

**Objeto:** Aquisição de Reagentes, para atender as demandas do convênio 021/03 - SETI/UGF.

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto (descrição técnica do material a serem adquirido);
- **Anexo II** - Relação dos Documentos de Habilitação;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Aparentamento;
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;

É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 25/05/2009 até às 10h00min do dia 01/06/2009.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:** Dia 01/06/2009 às 10h00min.

**LOCAL:** APC - Associação Paranaense de Cultura, 7º andar - Rua Imaculada Conceição 1155, Prado Velho - Curitiba - PR

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** e-mail: [setor.licitacao@pucpr.br](mailto:setor.licitacao@pucpr.br)

**PREGOEIRO(A) DA SESSÃO:** Nadia de Jesus dos Santos

**Fone:** (41) 3271-2567 - **Fax:** (41) 3271-1287

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

**É Obrigatório Anexar:**

1. Proposta técnica com base no item 9 deste edital.
2. Declaração de que atende as condições de habilitação.  
(observar que há condição especial para micro e empresa de pequeno porte).

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, com sede à Rua Imaculada Conceição, nº. 1155 - Prado Velho - CEP 80.215-901 - Curitiba, Estado do Paraná, através do Diário Oficial Comércio Indústrias e Serviços e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei Estadual nº. 15.608/07, subsidiariamente as Leis Federais nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e suas alterações, os Decretos Federais nº. 3.555/00, 5450/05, o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8078/90) e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **CARTA CONVITE**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A presente Carta Convite tem como fundamento a obrigação contratual da Associação Paranaense de Cultura - APC, imposta pela SETI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior / UGF - Unidade Gestora do Fundo Paraná, Órgão Governamental, que impõem a estrita observância das Leis nº. 8.666/93 e 15.608/07. Por força desta imposição, os fornecedores estarão vinculados à Administração Pública para efeito de submissão às regras das referidas Leis, inclusive suas alterações e penalidades.
  - 1.1.1 Entende-se por Órgão Governamental, a União, o Estado e os Municípios, bem como entidades a eles vinculadas por qualquer instrumento ou natureza.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, denominados Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº. 04/2009, revogado o 09/2007 de 27 de julho de 2007, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <http://www.pucpr.br/administrativo/licitacoes/>.

#### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Reagentes**, para atender as demandas do Convênio 021/03 SETI/APC, de acordo com as quantidades, condições, especificações e valores estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 2.2. O procedimento licitatório será na modalidade de **Carta Convite** do tipo **Menor Preço global**.

#### **3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 3.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta do seguinte recurso:
  - 3.1.1. Convênio 021/03 SETI/UGF/APC, o valor máximo de R\$ 42.062,30 (Quarenta e dois mil sessenta e dois reais e trinta centavos).

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

- 4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail [setor.licitacao@pucpr.br](mailto:setor.licitacao@pucpr.br) ou pelo fax (41) 3271-1830, informando o número do prego.
- 4.2. Os Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE**, através do endereço eletrônico [setor.licitacao@pucpr.br](mailto:setor.licitacao@pucpr.br);

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EMPRESAS EM GERAL E PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 5.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível e preencham as condições exigidas neste Edital.
- 5.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:
  - 5.2.1 Licitante declarado inidôneo, impedido de licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no Inciso I do § Único do Artigo 154 da Lei Estadual nº. 15.608/07 e o previsto no § Único do Artigo 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
  - 5.2.2 Estejam sob falência, recuperação judicial (concordata) ou extrajudicial, dissoluções ou liquidações;
  - 5.2.3 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, ou qualquer outra forma de associação, que demonstre a transferência de benefício;

- 5.2.4 Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 5.2.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e INSS e FGTS;
- a) O disposto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
- 5.3 A empresa interessada em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia **00/00/2009 às 00h00min**, pelo menos um representante legal que será comunicado dos procedimentos referentes a Carta Convite nº. 15/2009 - APC. Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax, e *e-mail*), além dos dados de identificação da empresa proponente, deverão ser enviados através de fax ou de *e-mail*, para a APC, em nome do Pregoeiro condutor do certame;
- 5.3.1 A não indicação de representante, no prazo estipulado no subitem 5.3 implica aceitação por parte da empresa em relação aos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia aos atos que couberem ao licitante.
- 5.3.2 Para participar da Sessão Publica do Pregão, as empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documentos que o identifique como representante da licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.
- 5.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a APC não será, em nenhum caso, por isso responsável.
- 5.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.6 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, ate o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo possível às supressões alem desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

## 6. DOS ENVELOPES

- 6.1. Os envelopes com a “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues ao Pregoeiro da APC, até a data e horário estabelecidos no quadro informativo da página 01 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo a proposta:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA - CARTA CONVITE 15/2009 APC)

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

HORÁRIO DA ABERTURA: \_\_\_\_:\_\_\_\_ HORAS

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CARTA CONVITE 15/2009 APC)

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

HORÁRIO DA ABERTURA: \_\_\_\_:\_\_\_\_ HORAS

- 6.2. Juntamente com os envelopes de Proposta e Documentação, deverão ser entregues ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo V), sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do Certame.**

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

7.1. O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter a proposta da Licitante, a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com a Razão Social e o número do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) O valor da proposta deverá ser impressa em moeda nacional REAL, em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Em havendo discrepância entre o valor em algarismos e por extenso, considerar-se-á a grafada por extenso.
- c) Na proposta e nos lances que virá a oferecer, já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) Ser acompanhada, quando for o caso, de prospectos e especificações técnicas, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido esclarecimento da proposta, objeto deste edital;
- e) Conter prazos de validade de 90 dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;

7.2. A proposta inicial será de exclusiva responsabilidade da licitante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

## 8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1. Do envelope nº 02 - “DA HABILITAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos:

- a) Relação de documentos constante no Anexo II do Edital.
- b) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.
- c) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).
- d) Declaração de Disponibilidade de aparelhamento e pessoal;
- e) Declaração que obteve acesso a documentação.

## 9. PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES / MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública da Carta Convitel, onde na presença dos representantes da licitante e demais pessoas que queiram assistir o ato, o pregoeiro receberá abrirá os envelopes, devidamente lacrados e rubricados, as propostas e documentações, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2. Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja seu representante legal, as empresas interessadas em participar da Carta Convite deverão enviar além dos envelopes solicitados um terceiro envelope contendo a **declaração de que cumprir os requisitos de habilitação**, e entregue de acordo com o horário estabelecido neste Edital, sob pena de estar impedido de participar da Carta Convite.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes, dando início aos trabalhos da Carta Convite.

9.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas, passando o Pregoeiro e equipe de apoio a avaliar a aceitabilidade das mesmas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

9.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 9.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados por lei e a disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do Item a sessão será suspensa e aberta em outro dia a ser definido.
- 9.8. Após aberto os envelopes de preços será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor por item e o valor estimado para a licitação.
- 9.9. Havendo empate entre duas ou mais propostas iniciais, a classificação se dará pelo critério da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e/ou sorteio, na mesma sessão, prevalendo empate em ME ou EPP será usado o critério de desempate como a primeira proposta entregue.
- 9.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.11. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.
- 9.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a essas condições sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.13. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme dita o Artigo 43 da Lei 8.666/93.
- 9.14. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das motivações.
- 9.15. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.16. A falta de manifestação motivada de interpor recurso no final da sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 9.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos Representantes das Licitantes presentes.

## 10. DA ENTREGA / FATURAMENTO

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra a ser emitida, conforme anexo I.
- 10.2. Estando de acordo com a nota fiscal e os produtos solicitados, a APC procederá ao pagamento no prazo de até 15 dias úteis.
- 10.3. Constatado que o produto não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a APC expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 24 horas para justificativas.
- 10.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a melhoria do serviço prestado, a APC procederá à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual nº. 15.608/07, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. **Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela APC, e do recebimento da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada. Quando da entrega do serviço relacionado ao Anexo I, esta deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal (is) em nome da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, com os dados constantes do preâmbulo deste edital**, que caberá a ela o pagamento nos respectivos convênios.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO GERAL E DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I.

- 12.2. A seguir será verificada a conformidade da proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 12.3. Procederão ao julgamento e classificação as propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.
- 12.4. Encerrada a fase de classificação das propostas e o oferecimento de lances, será feita a verificação das empresas que se enquadram na Lei Complementar nº. 123/06. Com isso se verificará o vencedor do certame, onde deverão entregar os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado (dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares, por opção do pregoeiro).
- 12.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.4.2. O disposto na Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.4.3. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa que apresentar proposta, e posteriores lances, e depois disso, esgotadas as possibilidades de empate e desempate previstos na Lei Complementar nº. 123/06, resultar no menor preço.
- 12.5. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.6. Poderá a Comissão de Licitação optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, durante a sessão pública, importará na preclusão do direito de recurso.
- 13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do serviço adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a APC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Artigo 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07).
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual, que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a empresa estará sujeita a garantida à prévia defesa, às sanções previstas no Artigo 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a APC.
- 14.4. Aplica-se ao licitante a penalidade prevista no Artigo 138 da Lei Estadual nº. 15.608/07, garantido a ampla defesa e o contraditório.

## 15. GARANTIA

- 15.1. Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os serviços, ou substituição serão suportados pela contratada.
- 15.2. Ao serviço inclui assistência técnica, ou seja, orientação sobre preços, qualidade, etc., através do próprio proponente.
- 15.2.1. O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a APC, do serviço desde que fique comprovado que economicamente é viável.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a APC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A APC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Comércio Indústrias e Serviços.
- 16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 16.9. Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a APC tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 16.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por colaboradores da APC, inclusive membros da Comissão Especial de Licitação, não serão considerados, nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 16.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 16.13. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Curitiba, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Curitiba, 15 de maio de 2009.

---

Neida Medeiros Coimbra Rosário  
PRESIDENTE DA CPL

**ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO**

**1. INTRODUÇÃO**

Este documento tem o objetivo de descrever o material a ser adquirido para atender ao objeto da Carta Convite - Edital nº. 15/2009.

**2. MÉTODO DE REMUNERAÇÃO**

A CONTRATADA será remunerada por depósito bancário referente ao valor da Nota Fiscal, cujo valor deverá ser compatível com o menor valor oferecido na Carta Convite 15/2009, em seu respectivo lote.

**3. MATERIAL A SER ADQUIRIDO**

A tabela a seguir descreve os materiais a serem adquiridos, com todos os recursos materiais e humanos necessários à execução e a disponibilização de estrutura de atendimento no Estado do Paraná, durante a execução do objeto.

<b>LOTE I – REAGENTE</b>	
<b>Item I – Collagenase</b>	
<b>Quantidade: 10</b>	
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colagenase tipo II, frasco com 1 grama, preparado a partir de <i>Clostridium histolyticum</i> para dissociação de tecidos.</li> </ul>	
<b>ITEM I</b>	<b>R\$ 11.405,00 (Onze mil quatrocentos cinco reais)</b>
<b>Item II – DMEM</b>	
<b>Quantidade: 69</b>	
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Meio de Earle Modificado por Dulbecco – DMEM – (1X), com alta concentração de glucose, frasco com 500mL, contém 4,500 mg/L de D-glucose, L-glutamina, 25mM de Hepes e não contém piruvato de sódio.</li> </ul>	
<b>ITEM II</b>	<b>R\$ 11.799,00 (Onze mil setecentos noventa e nove reais)</b>
<b>Item III – Phosphate</b>	
<b>Quantidade: 79</b>	
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Solução salina tamponada com fosfato – PBS – pH 7.2, líquido (1X), frasco com 500mL</li> </ul>	
<b>ITEM III</b>	<b>R\$ 6.928,30 (Seis mil novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)</b>
<b>Item IV – Tripsina</b>	
<b>Quantidade: 54</b>	
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tripsina-EDTA 0,25%, (0.25% Tripsina com 4NA EDTA), líquido (1X), frasco com 500mL. Contém 2.5 g/L de tripsina (1:250) e 0.38 g/L of EDTA 4Na em solução de Hanks' sem CaCl<sub>2</sub>, MgCl<sub>2</sub>.6H<sub>2</sub>O e MgSO<sub>4</sub>.7H<sub>2</sub>O. Contém Vermelho de Fenol.</li> </ul>	
<b>ITEM IV</b>	<b>R\$ 9.352,80 (Nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)</b>
<b>Item V – Penicilina</b>	
<b>Quantidade: 34</b>	
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Antibiótico penicilina estreptomicina, líquido, frasco com 100mL, contém 10,000 unidades de penicilina e 10,000 ug de estreptomicina em 0.85% de salina.</li> </ul>	

ITEM V	R\$ 2.577,20 (Dois mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
VALOR TOTAL DO LOTE I	R\$ 42.062,30 (Quarenta e dois mil sessenta e dois reais e trinta centavos)

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a. Os produtos deverão ser da marca Invitrogen, conforme prevê o artigo 10, parágrafo 1º incisos I e II da Lei Estadual 15.608/07.
- b. O valor máximo global estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 42.062,30 (Quarenta e dois mil sessenta e dois reais e trinta centavos)** respeitando os limites estabelecidos nos itens 3.1 do Edital.
- c. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias;
- d. **Local de entrega: Rua Iapó, 975, Prado Velho, Almojarifado Central;**
- e. **Prazo de entrega: 28 dias a partir da ordem de compra.**
- f. A EMPRESA VENCEDORA deverá manter contato com a APC, através do Setor de Contratos e Convênios, sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- g. A EMPRESA VENCEDORA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionadas à APC e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra dos materiais.

---

CONTRATADA

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. **A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:**
  - a. **Para comprovação da habilitação jurídica:**
    - 1.a.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
    - 1.a.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício.
    - 1.a.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
    - 1.a.4. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
    - 1.a.5. Se a empresa é ME ou EPP, para o benefício da Lei Complementar nº. 123/06, é necessário a apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende as condições do item 10.2.1.2 ou 10.2.1.3 deste Edital.
  - b. **Para comprovação da regularidade fiscal:**
    - 1.b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
    - 1.b.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:**
    - 1.c.1. As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site [www.fazenda.pr.gov.br/](http://www.fazenda.pr.gov.br/).
    - 1.c.2. As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede e,
    - 1.c.3. As empresas com domicílio e sede em outros Estados **deverão** apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site [www.fazenda.pr.gov.br/](http://www.fazenda.pr.gov.br/).
    - 1.c.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
    - 1.c.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
    - 1.c.6. Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - d. **Para comprovação da qualificação técnica:**
    - 1.d.1. Declaração do proponente de que disporá de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for a prestadora dos serviços, ou a indicar na proposta a empresa prestadora, Anexo VI.
    - 1.d.2. Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, Anexo VII.
2. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
  - a. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- b. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**
- c. A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- d. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- e. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- f. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
(documento obrigatório)

PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
FONE/FAX:(\_\_\_\_)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CARTA CONVITE nº. 15/2009 - APC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

NOME:  
RG / CPF:  
CARGO:



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)**

**PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX:(\_\_\_)**

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CARTA CONVITE nº. 15/2009 - APC declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual nº. 15.608, de 16 de agosto de 2007 e demais legislações pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII) do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**NOME:**  
**RG / CPF:**  
**CARGO:**



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(documento obrigatório)

PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
FONE/FAX:(\_\_\_)

O \_\_\_\_\_ representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CARTA CONVITE nº. 15/2009 - APC, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

NOME:  
RG / CPF:  
CARGO:



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E APARELHAMENTO  
(documento obrigatório)**

**PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX:(\_\_\_)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CARTA CONVITE nº. 15/2009 - APC que disporemos, caso declarado adjudicatário do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**NOME:**  
**RG / CPF:**  
**CARGO:**



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**  
**(documento obrigatório)**

**PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX:(\_\_\_)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CARTA CONVITE nº. 15/2009 - APC, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**NOME:**  
**RG / CPF:**  
**CARGO:**